

**EDITAL Nº 035/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Executivos Municipais nº 034/2016 e nº 056/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Coqueiros do Sul/RS, [www.coqueirosul.com.br/licitacao](http://www.coqueirosul.com.br/licitacao) ou diretamente em [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

As **propostas de preços e os documentos de habilitação** serão recebidos no período de **26 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, até às 09h** (horário de Brasília), no site supramencionado.

**Abertura das propostas 09h** (horário de Brasília).

O início da Sessão de Lances será no dia **06 de julho de 2023, às 09h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

**Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para:** Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99528-000-, E-mail: [gabinte@coqueirosul.com.br](mailto:gabinte@coqueirosul.com.br), ou pelo telefone: (54) 3329-7700.

O orçamento da Administração é sigiloso, conforme fundamento da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa integradora para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, sistemas de modelo ON-GRID sobre telhado dos prédios públicos listados nos estudos de engenharia realizados previamente, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento da equipe técnica, conforme (**Anexo I**) deste edital.

- 1.1. A montagem e instalação dos Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede devem obedecer ao disposto no Projeto Executivo que é parte integrante deste edital, sendo instalados em 06 (seis) locais, quais sejam: **Projeto 1 – E.M.E.F Justiniano Rosa; Projeto 4 – Piscina Térmica; Projeto 5 – UBS Coqueiros; Projeto 6 – Secretaria de Obra; Projeto 7 – Prefeitura Municipal (Centro Administrativo Municipal) e Projeto 8 – Pavilhão Feira**. Os referidos locais estarão à disposição para conhecimento e vistoria das empresas interessadas, desde que agendada a visita com antecedência para que o Engenheiro do Município possa acompanhar.
- 1.2. O agendamento poderá ser realizado por intermédio do e-mail: [gabinete@coqueirosul.com.br](mailto:gabinete@coqueirosul.com.br) ou pelo telefone (54) 3329-7700.

## 2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 2.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e horário estabelecidos no preambulo deste edital, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- 3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo V**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**3.3.1 a descrição detalhada do objeto** ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

**3.3.2. a indicação clara dos preços** unitário e total de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, despesas de instalação, operação e ainda a interligação com o sistema de distribuição de energia, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**3.3.3. a indicação do prazo de entrega e execução do serviço**, que deverá ser de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

3.3.3. condições de pagamento, nos termos deste edital.

**3.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** A falsidade da(s) declaração(ões) sujeitará o licitante às sanções legais.

**OBSERVAÇÃO 2:** É de responsabilidade da licitante assinalar o campo específico quanto a intenção de gozar do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como encaminhar os documentos comprobatórios e declarações necessárias.

**3.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**4.3.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da em-

presa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta foi aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de até **02 (duas) horas a contar** da comunicação do Pregoeiro:

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs. (CNDT)

### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa e vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certificado de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho Regional de Arquitetura e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- b)** Indicação do responsável técnico, com o devido registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- c)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho;
- d)** Declaração da licitante oferecendo garantia técnica de, no mínimo de 12 meses;

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

**6.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 0,5% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assistido pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**8.8.** O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2. deste edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais lici-

tantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, determinando a convocação para assinar o contrato.

**13.2.** Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13.3.** O Contrato será formalizado, com observância das disposições do art. 11 do Decreto Municipal nº 056/2020 e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**13.4.** A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

**13.5.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**13.6.** A adjudicação será feita por preço global.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, assim como da licença ambiental de operação vigente, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **15. DOS PRAZOS**

**15.1.** Os equipamentos deverão ser entregues (fornecidos) e instalados em até no máximo 90 (noventa) a contar da assinatura do contrato de fornecimento e instalação.

**15.2.** Este prazo poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.



## 16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente no exercício.

**16.2.** A Nota Fiscal referente aos kits fotovoltaicos, poderá a critério do licitante ser emitida diretamente pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos, e a nota fiscal referente aos serviços de instalação ser emitida pela licitante, ou nota fiscal do valor global e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado de forma parcela em até 14 (quatorze) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª parcela paga em até 10 (dez) dias subsequentes ao da efetiva entrega, instalação e vistoria e aprovação pela Concessionária de Energia Elétrica e mediante vistoria e laudo técnico do Engenheiro Fiscal do Município, mediante o aceite do setor de compras.

16.3.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) Se o preço final for em valor inferior ao previsto em lei, este será pago em 14 (quatorze) parcelas iguais (fixas), mensais e consecutivas, sendo a 1ª em até 10 dias ao da efetiva entrega, vistoria e aprovação pela Concessionária de Energia Elétrica (ELETROCAR) e vistoria e laudo técnico do Engenheiro Fiscal do Município.

b) Se o preço final for em valor superior ao previsto em lei, a diferença que ultrapassar a este valor será pago juntamente com a primeira parcela nos termos de que trata a alínea “a” acima (16.3.1 “a”).

**16.3.1.** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3 da EC nº 113/2021.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

**17.1.** O responsável pelo recebimento dos itens fará a conferência no ato da entrega e instalação de cada um dos Sistemas de Geração de Energia Solar. Somente será lavrado termo de recebimento após a instalação e funcionamento com a respectiva ligação na rede de distribuição da concessionária de energia da totalidade dos equipamentos, com a demonstração de geração da capacidade instalada.

**17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3.** Os materiais deverão ser entregues de forma adequada a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.5.** Os locais de instalação dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico conectado à Rede, são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Endereço	Potência Instalada em módulos (kWp)	UCs
Projeto 01	E.M.E.F Justiniano Rocha	Rua Carlos Scheffler, 124 - distrito de Igrejinha – Coqueiros do Sul/RS	55,2 kWp	13091
Projeto 04	Piscina Térmica	Rua Lauro Helmuth Viebrantz, 206 – Centro – Coqueiros do Sul/RS	27,6 kWp	60584
Projeto 05	UBS Coqueiros	Rua Pedro Rheinheimer, 811 – Centro – Coqueiros do Sul/RS	51,52 kWp	55075
Projeto 06	Secretaria de Obras	Rua Pedro Rheinheimer, 1144 – Bairro Planalto – Coqueiros do Sul/RS	76,36 kWp	50167

Projeto 07	Prefeitura Municipal	Av. Presidente Vargas, 315 – Centro – Coqueiros do Sul/RS	29,44 KWp	36538
Projeto 08	Pavilhão Feira	Rua Pedro Weber, 245 – Centro – Coqueiros do Sul/RS	33,12 KWp	48990

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 056/2020.

**18.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiros do Sul, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- f) ficar evidenciado a prática de conluio.

**18.3.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**18.4.** Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**18.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

**18.6.** A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.7.** As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

**18.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, através de servidor César Dobler Fink, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**19.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**19.3.** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.

**19.4.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**19.5.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [gabinete@coqueirosul.com.br](mailto:gabinete@coqueirosul.com.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio da Administração [www.coqueirosul.com.br/licitacao](http://www.coqueirosul.com.br/licitacao)

**21.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**21.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**21.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**21.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul/RS, setor de Compras/Administração, sito na Av. Presidente Vargas, nº 315, ou pelos telefones (54) 3329-7700 ou

e-mail: [gabinete@coqueirosul.com.br](mailto:gabinete@coqueirosul.com.br), no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**22.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras/Administração.

**22.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**22.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**22.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**22.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, “*caput*” e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.10.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.coqueirosul.com.br/licitacao](http://www.coqueirosul.com.br/licitacao). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**22.11.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital

I – Termo de Referência/Projeto Básico dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico;

II – Modelo de Declaração para Beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

V – Modelo de Apresentação de Proposta.

VI – Minuta de Contrato.

## **23. DO FORO**

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 23 de junho de 2023.

**VALOIR CHAPUIS**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL N° 035/2023  
PROCESSO LICITATORIO N° 045/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETOS BÁSICO DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO  
DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

Projeto 01 – E.M.E.F Justiniano Rocha;  
Projeto 04 – Piscina Térmica;  
Projeto 05 - UBS Coqueiros;  
Projeto 06 – Secretária de Obras;  
Projeto 07 – Prefeitura Municipal;  
Projeto 08 – Pavilhão Feira.

**EDITAL Nº 035/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:  
( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **DECLARA AINDA**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**EDITAL Nº 035/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IRREGULARIDADE  
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**EDITAL Nº 035/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**EDITAL N° 035/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Eletrônico nº 005/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Item	Produto (Obrigatório indicar a MARCA/MODELO) ofertada	Unidade	Quantidade	Valor Global (R\$)
1	Contratação de empresa para <b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO (sistemas de modelo ON-GRID sobre telhado dos prédios públicos listados nos estudos de engenharia realizados previamente)</b> com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento da equipe técnica, conforme os Projetos Básicos.	Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica	06	

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

Item	Descrição	Endereço	Potência Instalada em módulos (kWp)	UCs
Projeto 01	E.M.E.F Justiniano Rocha	Rua Carlos Scheffler, 124 - distrito de Igreja - Coqueiros do Sul/RS	55,2 kWp	13091
Projeto 04	Piscina Térmica	Rua Lauro Helmuth Viebrantz, 206 - Centro - Coqueiros do Sul/RS	27,6 kWp	60584
Projeto 05	UBS Coqueiros	Rua Pedro Rheinheimer, 811 - Centro - Coqueiros do Sul/RS	51,52 kWp	55075
Projeto 06	Secretaria de Obras	Rua Pedro Rheinheimer, 1144 - Bairro Planalto - Coqueiros do Sul/RS	76,36 kWp	50167
Projeto 07	Prefeitura Municipal	Av. Presidente Vargas, 315 - Centro - Coqueiros do Sul/RS	29,44 kWp	36538
Projeto 08	Pavilhão Feira	Rua Pedro Weber, 245 - Centro - Coqueiros do Sul/RS	33,12 kWp	48990

**OBS:** A licitante deverá anexar a esta proposta as Planilhas Orçamentárias individualizadas para cada um dos Projetos dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica a ser instalada conforme cada projeto técnico anexo ao presente edital.

a) A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica no local da instalação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra alguma intercorrência em que coloque o sistema em mal funcionamento (geração abaixo da prevista conforme a potência instalada) e/ou desligamento do mesmo; durante o período de 12 meses, bem como demais garantias especificadas no memorial;

**b)** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de conclusão do atendimento conforme o previsto a seguir:

**1.** Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 15 dias úteis;

**2.** Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversor, o prazo será de 20 dias úteis;

**3.** Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;

**4.** Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;

**5.** Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

**c)** A CONTRATADA deve fornecer serviço de limpeza dos módulos com uma manutenção do sistema a cada 6 meses; e prestar serviço de monitoramento do sistema (a fim de evitar possíveis desligamentos ou problemas que prejudiquem a geração/funcionamento normal do sistema) no período de 1 ano, sem custos para o contratante.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. - Prazo de Pagamento nos Termos do Edital.
--

Local Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável

**EDITAL Nº 035/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA.....**

**O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Presidente Vargas, 315, na cidade de Coqueiros do Sul RS, CNPJ nº 94.703.980/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALOIR CHAPUIS, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede a ..... nº ....., CEP .....- caixa postal nº ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº ...../2023, Pregão Eletrônico nº ...../2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO)**- A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes equipamentos e/ou prestar os seguintes serviços ao CONTRATANTE:

Item	Quant.	Und.	Descrição/Marca/Modelo	Valor Total

**SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

§ 1º. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a)
- b)

Os preços serão fixos e sem reajuste.

§ 2º. A Nota Fiscal referente aos kits fotovoltaicos, poderá a critério do licitante ser emitida diretamente pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos, e a nota fiscal referente aos serviços de instalação ser emitida pela licitante, ou nota fiscal do valor global e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**TERCEIRA (DOS PRAZOS)** – Os equipamentos deverão ser entregues (fornecidos) e instalados em até no máximo 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento e instalação.

§ 1º- Este prazo poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

§ 2º- Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa (Rubrica)</b>
0301 12 361 0232 1018 44905100000000	Obras e Instalações
0402 15 452 0303 1044 44905100000000	Obras e Instalações
0502 20 608 0420 1088 44905100000000	Obras e Instalações
0701 10 301 0171 1159 44905100000000	Obras e Instalações
0702 10 301 0161 1073 44905100000000	Obras e Instalações
0801 04 122 0024 1065 44905100000000	Obras e Instalações

**QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do servidor (a)\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_.

**SEXTA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nos itens 13 e seguintes do Edital, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48(quarenta e oito) horas.

§ 2º. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SÉTIMA (DA RESCISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a

contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da Lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**NONA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o presente Contrato serão objeto de divulgação no sitio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser objeto de divulgação, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018)

**DÉCIMA SEGUNDA - (FORO)**- O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**  
**Contratante**

**EMPRESA .....**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS: .....

VISTO E APROVADO

Paulo Roberto Ihme  
OAB RS 32.558